A C Ó R D Ã O

TC-023174.989.24-4 (ref. TC-017650.989.24-7)
Recorrente(s): Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.
Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, no exercício de 2023.
Responsável(is): Antônio Manoel da Silva Junior (Prefeito) e Ângela Maria da Silva Pacheco (Gestora do Fundo).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 04/11/24, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Josué José de Azevedo, negando-lhe registro, e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Adalberto Omoto, (OAB/SP nº 120.691) e Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-17.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ATO DE APOSENTADORIA. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de fevereiro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, em preliminar, julgou pelo conhecimento do recurso ordinário, e, na discussão de mérito, julgou-o pelo provimento para decretar a legalidade do ato de aposentadoria do Senhor Josué José de Azevedo, na forma da aposentadoria retificatória juntada aos autos, e pela autorização do competente registro.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K9IB-1S7B-62RO-9RYI

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K9IB-1S7B-62RO-9RYI